

LEI Nº 2.004/2009

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal dá outras providencias

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I - 0,30 % (trinta centésimo por cento) para os imóveis com edificação;

II - 0,90% (noventa centésimo por cento) para terrenos não edificados com muro ou passeio;

III - 1,20% (um vírgula vinte por cento) para terrenos não edificados sem muro e sem passeio;

IV - 0,55% (cinquenta e cinco centésimo por cento) para terrenos não edificados com muro e passeio.

Art. 2º- A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser aplicada sobre o faturamento mensal da pessoa jurídica será de:

I - 3,5 (três vírgula cinco por cento) para as pessoas jurídicas que prestam serviços de transporte de passageiro municipal, serviços de construção e engenharia civil, publicidade, serviços prestados por instituições de ensino, shows com apresentação de música ao vivo ou mecânica;

II - 4,00% (quatro por cento) para prestação de serviços por instituição financeira e/ou bancária;

III - 3,00% (três por cento) para as demais prestações de serviços.

Art. 3º - Quando a prestação de serviços for realizada por profissionais autônomos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será calculado mensalmente em Unidade Fiscal Municipal - UFM:

I - Profissionais autônomos de nível superior.....1,6 (um vírgula seis) UFM/mês;

II - Profissionais autônomos de nível médio.....0,9 (zero vírgula nove)
UFMs/mês;

III - Demais profissionais autônomos0,40 (zero vírgula quatro)
UFMs/mês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de dezembro de 2009

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 22/12/2009, com emendas dos Vereadores João Batista Teixeira, Cristina Fontes e Ângelo Chequer)